TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará
Secretaria de Administração
e Infraestrutura

Termo de Referência

AQUISIÇÃO DE BATERIAS SELADAS REGULADAS POR VÁLVULAS - VRLA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

1 DO OBJETO

1.1 Termo de Referência para processo licitatório contratação em empresa para fornecimento e instalação *on-site* (no local) de BATERIAS SELADAS REGULADAS POR VÁLVULAS - VRLA, a fim de manter operante os no breaks dos datacenter's do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos descritos nos anexos deste instrumento. O regime de execução contratual será o de preço unitário.

1.1.1 Quadro Resumo dos itens

Lote	DESCRIÇÃO
Lote I	Bateria VRLA 7 Ah/20h
Lote II	Bateria VRLA 9 Ah/20h

1.1.2 Quadro dos anexos

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	Formação dos Lotes: Especificações
II	Formação dos Lotes: Quantitativo

1.2 Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2 DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL DA AQUISIÇÃO

2.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será o único responsável pela aquisição do objeto do presente Termo de Referência.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 O Tribunal de Justiça possui datacenters repletos de máquinas (computadores, equipamentos de comunicação) que mantêm operacional todos os sistemas fundamentais para o pleno funcionamento do Judiciário. Temos esses sistemas como o coração do Judiciário. Na inoperância deles, o judiciário cearense definitividade para.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

3.2 O Tribunal de Justiça conta com 4 (quatro) nobreaks em pleno funcionamento, distribuídos equitativamente entre os dois datacenters. Esses nobreaks são compostos por elementos essencial: circuito retificador, circuito carregador de baterias, circuito inversor de tensão e um banco de baterias. Em caso de interrupção no fornecimento de energia pela concessionária, o nobreak assume um papel crucial, utilizando a energia armazenada em suas baterias para manter o sistema alimentado. Esse fornecimento ininterrupto através do uso das baterias é mantido até que alguma fonte de energia se estabeleça: o gerador entre em operação ou a concessionária restaure/estabilize o fornecimento elétrico.

3.3 Estima-se que a vida útil dessas baterias, em condições normais de uso e armazenamento, seja de 5 (cinco) anos. Nesse contexto, torna-se essencial proceder com a aquisição regular de novas baterias, a fim de substituir aquelas que alcançaram o término de sua capacidade operacional ou mesmo para repor as faltantes.

3.4 No intuito de manter o sistema de suprimento de energia em perfeitas condições, apresentamos este termo de referência que tem, por fim, instruir procedimento licitatório para aquisição de baterias dos nobreaks.

3.5 A presente demanda consta no PAC 2024, sob o número TJCESEADI_2024_4036.

3.6 Nessa perspectiva, apresenta-se o presente Termo de Referência para aquisição de BATERIAS SELADAS REGULADAS POR VÁLVULAS - VRLA, descritos nos lotes deste termo de referência, os quais são essenciais para atender as necessidades de acumuladores de carga para o pleno funcionamento dos no-breaks dos datacenters do Poder Judiciário.

3.7 Os quantitativos e modelo de materiais a serem licitados foram definidos pela Gerência de Manutenção com base nas baterias nas configurações originais do equipamento. Uma análise detalhada da demanda encontra-se no estudo técnico preliminar correspondente a essa solicitação.

3.8 Ressaltamos que a subdivisão dos lotes não é possível por se tratar de solução

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

única com o quantitativo apresentado, desse modo é inviável o atendimento à exigência da Lei Complementar 123/2006 a qual exige a cota reservada de 25% do objeto para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso III, lei complementar nº 123/2006).

3.8.1 Tecnicamente a divisão da demanda em dois lotes é viável por se tratar de estruturas físicas localizados em pontos distintos.

3.8.2 A segmentação da quantidade dos lotes apresentados é impraticável, uma vez que se trata de uma solução única e individual. Dividir a solução de maneira diferente ou em diferentes quantidades ao apresentado poderia resultar na integração de duas ou mais empresas no fornecimento das baterias de um único banco o que tecnicamente se torna impraticável devido a exigência de baterias de mesmo fabricante, gestão da garantia, etc.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderá participar da licitação qualquer interessado que atenda as exigências técnicas deste Termo de Referência e cumpram os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.

4.2 A modalidade da Licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21, tendo em vista o objeto se tratar de serviço comum, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

a) Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

b) A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

c) A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações

4.3 É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU: "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro eu contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade."

4.4 É vedada a subcontratação total do objeto deste Edital.

4.5 Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, formalizados pelos meios indicados no Edital do Certame.

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, ofertar o menor preço global por lote.

a) A forma de adjudicação do presente CERTAME será o menor preço global por lote;

b) Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados.

5.2 O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário.**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

5.3 O modo de disputa será o "**aberto e fechado**" por se mostrar o mais adequado para o objeto deste Termo de Referência.

5.4 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o licitante convocado para apresentar sua proposta, deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:

a) atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos de BATERIAS SELADAS REGULADAS POR VÁLVULAS - VRLA equivalentes a, no mínimo, 30% (trinta por cento) da capacidade total de cada lote (soma em Amperes) descrita neste Termo de Referência. O atestado deverá indicar que o fornecimento se deu de forma satisfatória e sem prejuízos;

b) O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

c) Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.

6.2 Quando da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar:

a) Declaração de que a empresa vencedora se responsabiliza pela qualidade dos produtos durante todo o processo de armazenamento, transporte e entrega final destes nesta Corte de Justiça;

6.3 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

a) Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

b) Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

6.4 Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do lote para o qual o licitante esteja concorrendo, comprovado por meio da apresentação do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou por meio do Extrato de Transmissão das suas demonstrações contábeis do SPED, no caso das empresas enquadradas na IN- RFB nº 2003/21.

c) A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

c.1) Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

c.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

c.3) A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o balanço patrimonial, apresentado na forma da lei.

6.5 Os índices financeiros solicitados acima são usualmente exigidos em certames licitatórios, portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

6.6 O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7 DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS

7.1 A(s) empresa(s) participante(s), primeira(s) classificada(s), bem como aquelas que vierem a ser convocadas pela Comissão Permanente de Contratação - COPECON, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da(s) primeira(s), deverá(ão) apresentar catálogo(s) do(s) produto(s) proposto(s).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

7.1.1 O catálogo deverá ser apresentado junto com a proposta ajustada ao último lance do certame. Será dispensado a apresentação do catálogo desde que seja disponibilizado o site do fabricante para consulta do catálogo.

7.2 Os anexos deste Termo de Referência constará somente a exigência para apresentação de catálogo(s), havendo dúvida quanto a especificação e/ou desempenho do material, poderá ser requerido a apresentação da(s) respectiva(s) amostra(s), para fins de análise do(s) mesmo(s). Nos casos previstos neste item, o prazo para a entrega da(s) amostra(s) será o mesmo prazo para a apresentação do(s) catálogo(s).

7.3 As avaliações dos catálogos e/ou amostras serão realizadas pela Gerência de Manutenção e Zeladoria, apoiada, se for o caso, por parecer da área técnica desta Corte de Justiça. Tais análises, serão realizadas conforme procedimentos definidos nos anexos deste Termo de Referência.

7.4 Os licitantes poderão ter acesso às amostras desde que se manifestem, através comissão permanente de licitação, até 02 (dois) dias corridos após a convocação para a entrega dos catálogos e/ou amostras no sistema do BB.

7.4.1 Os demais licitantes deverão levar em consideração a data de convocação da empresa arrematante através do e-licitações, para solicitar em até 02 (dois) dias corridos, através do e-mail da Coordenadoria de Compras, o acompanhamento da avaliação das amostras.

7.5 O Tribunal de Justiça, caso julgue necessário, após a realização das análises das amostras, poderá solicitar do licitante, quanto a um ou mais itens do lote, uma análise técnica junto à Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial – NUTEC ou outro órgão acreditado pelo INMETRO, a fim de verificar a adequação dos produtos propostos à luz das normas emitidas pela ABNT, INMETRO ou qualquer outro órgão regulador da produção/manipulação dos produtos.

7.5.1 Nos casos acima previstos o licitante se obriga a arcar com todos os custos decorrentes do transporte e emissão do laudo técnico respectivo,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

devendo, para tanto, proceder ao pagamento do valor cobrado pelo laboratório em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do boleto, o qual será encaminhado via e-mail, sob pena de desclassificação do certame.

7.6 A reprovação do(s) catálogo(s) ou amostra(s) implicará na desclassificação da empresa licitante. As amostras rejeitadas serão retidas até a homologação da licitação, após o que as mesmas serão liberadas para recolhimentos pelo licitante.

7.6.1 Após a liberação das amostras, os licitantes terão o prazo de máximo de 15 (quinze) dias corridos, para, sob suas expensas, providenciar seu recolhimento, sob pena de incorporação das mesmas aos estoques do Tribunal de Justiça ou doação a uma instituição de caridade.

7.7 Caso a(s) amostra(s) seja(m) aprovada(s), será(ão) retida(s) para conferência do recebimento por comparação e será(ão) descontada(s) da quantidade total da primeira solicitação de material da Gerência de Manutenção. Em caso de não aquisição do item, a licitante deverá recolher a(s) amostra(s) respectiva(s), sem ônus para o TJCE, após o fim da vigência do contrato.

8 DAS AQUISIÇÕES DOS PRODUTOS

8.1 O(s) produto(s) adquiridos, respeitados os termos consignados na legislação e no presente Termo de Referência, será(ão) adquirido(s) após elaboração do contrato de fornecimento.

8.1.1 Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

8.1.2 A(s) nota(s) de empenho será(ão) encaminhada(s) a(s) contratada(s) via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

8.2 O presente Termo de Referência e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

8.3 Os materiais/produtos **deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da ordem de fornecimento.

8.4 Não serão aceitas como justificativa para atrasos ou descontinuidade dos fornecimentos, problemas relacionados a estrutura física e administrativa do fornecedor (problemas com veículos, falta de produtos no estoque, problemas com fabricantes, etc), a menos que estes sejam decorrentes de caso(s) fortuito(s) ou de força maior, devidamente justificados à Gerência de Manutenção e Zeladoria.

8.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7 Os materiais devem ser compostos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável.

9 DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

9.1 O(s) produto(s) licitado(s) após formalização da aquisição por meio de instrumento hábil, deverá(ão) ser entregue(s) e instalados em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no(s) endereço(s) especificado(s) nos anexos deste Termo de Referência, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) e termo(s) de entrega, os quais deverão ser assinados pelos servidores autorizados.

9.2 O recebimento dos produtos e a execução dos serviços relacionados, mesmo que provisório, serão realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 08 h às 12 h e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

das 13 h às 17 h, nos dias de expediente Forense, com prévio agendamento, nos seguintes endereços:

Para as baterias de 9Ah:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N, sala do nobreak do Centro de Documentação e Informática (CDI) / Bairro Cambeba / Fortaleza – Ceará / CEP 60.822-325.
Email: manutencao@tjce.jus.br
Telefones: (85) 3207-6800/7401 – Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos

Para as Baterias de 7Ah:

Fórum Clóvis Beviláqua
Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220 / Bairro Edson Queiroz / Fortaleza – Ceará / CEP: 60.811-690.
Telefones: (85) 3207-8148/8104 – Seção de Manutenção e Zeladoria

9.3 A menos que haja solicitação expressa das unidades recebedoras do material, não serão aceitas entregas parciais ou em desacordo com as definições constantes nos pedidos de materiais.

9.4 Todas as solicitações serão encaminhadas ao fornecedor via e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone.

10 DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 A CONTRATADA deverá entregar ao Gestor da Unidade Contratante, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, antes da assinatura de termo de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Nº 14.133/21.

10.1.1 A garantia será devolvida a CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

10.1.2 Será exigida do licitante vencedor a indicação na sua proposta a modalidade da garantia escolhida, a fim de possibilitar a contagem do prazo de acordo com cada modalidade..

10.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurara o pagamento de:

I. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

10.3 A contratada terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contando do recebimento do termo de intenção de contratação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando esta optar pela modalidade prevista no inciso II do §1º artigo 96 da Lei Nº 14.133/21.

10.3.1 A apólice deverá seguir as regras estatuídas na Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022, quando da escolha por parte do licitante vencedor da modalidade prevista no inciso II do § 1º artigo 96 da Lei Nº 14.133/21.

10.3.2 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, conforme inciso II do artigo 97 da Lei Nº 14.133/21.

10.3.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta documentação que rege a matéria.

10.4 A contratada terá o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, contando do recebimento do termo de intenção de contratação e anterior a assinatura do

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

contrato, para a prestação da garantia quando esta optar pelas demais modalidades previstas no § 1º do art. 96, da Lei Nº 14.133/21

10.4.1 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo CONTRATANTE, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

10.4.2 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.4.3 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.5 A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo acompanhar as modificações referentes ao valor e a vigência desta mediante a complementação da caução ou emissão do respectivo endosso pela seguradora ou instituição bancária fiadora

10.5.1 O prazo para complementação da caução ou emissão do endosso da garantia referente aos aditivos contratuais deverá seguir os mesmos prazos estabelecidos nos subitens 18.3 e 18.4.

10.6 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

10.7 A não complementação ou renovação, tempestiva, da garantia do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

10.8 A inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

10.9 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a CONTRATADA.

10.10 A garantia será considerada extinta:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro ou títulos da dívida pública, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

10.11 A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo..

11 DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS DE ENTREGA

11.1 Os materiais/produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

11.2 As baterias devem ser transportadas acondicionadas em embalagem individual ou agrupadas de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e eventual armazenamento.

11.3 Nas embalagens dos produtos deverão constar o nome do fabricante, modelo da bateria, tensão capacidade de armazenamento e data de fabricação.

11.4 Todas as baterias entregues devem ser, necessariamente, da mesma marca especificada na proposta e devem ser de mesmo modelo.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

11.5 Nos produtos deverão constar as seguintes informações: Identificação do produto, marca, modelo, data de fabricação.

11.6 O mês de fabricação (impresso no produto) não deverá ser superior a 12 (doze) meses no ato da entrega/instalação.

11.7 As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.

11.8 A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, durante toda a prestação dos serviços, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

11.9 Quando for solicitado, a empresa contratada deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do material.

11.10 A contratada deverá dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade exclusiva todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos produtos, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

11.11 Havendo entrega de produtos em desacordo com as especificações do edital, caberá à unidade participante efetuar sua devolução ao fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo de apuração de responsabilidade.

11.12 Para o fornecimento dos insumos, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental definidos neste ETP.

11.13 Em sujeição às normas técnicas, os insumos devem atender aos requisitos

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

11.14 Fornecimento do insumo, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados.

12 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1 A(s) garantia(s) serão na modalidade "on-site". Ou seja, caso ocorra algum problema em alguma bateria a Contratada deverá enviar técnico especializado ao local para avaliação e, constatado problema, a bateria deverá ser substituição por outra nova e com as mesmas características técnicas.

12.1.1 A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on site de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, e consistirá na reparação das eventuais vícios e falhas dos equipamentos e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis necessários ao perfeito e integral funcionamento dos equipamentos, durante todo o período de garantia.

12.1.2 A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, sitio na internet ou por telefone (com posterior formalização por e-mail).

12.1.3 A prestação dos serviços de garantia on site será processada por meio de sistema próprio de controle de chamados do CONTRATANTE.

12.1.4 Cada chamado conterá o título com a descrição do problema, a data e hora de abertura, a data e hora de contato do especialista, as datas e horas de comparecimento e saída do Tribunal, a data e hora de conclusão do chamado, a data e hora da entrega da documentação, a data e hora de fechamento do chamado, as justificativas de prorrogação de prazo, e quaisquer outras observações e informações necessárias para a correta contabilização dos prazos e tempos de atendimento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

12.1.5 O prazo de início do atendimento dos chamados de assistência técnica durante a garantia será contado a partir da hora da comunicação feita pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, conforme sistema de registro do próprio do solicitante.

12.1.6 O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do dia do início de atendimento, caso contrário deverá ser providenciada pelo CONTRATADO a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento.

12.2 A garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo e ateste do setor técnico responsável.

12.2.1 A exigência da garantia mínima de 12 meses justificasse pelo critério da economicidade ao erário. O princípio da economicidade vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

12.3 A contratada deverá ainda garantir as baterias contra vazamento pelo mesmo período do item anterior.

12.4 No ato da entrega dos materiais a fornecedora deverá entregar:

12.4.1 Certificado de garantia.

12.4.2 Emitir termo de garantia ou equivalente padronizado, conforme determina os artigos 50 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

12.5 Os prazos de garantias exigidas neste Termo de Referência que forem superiores aos prazos previsos nos incisos I e II do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (garantia legal), serão consideradas garantias contratuais, independentemente de ser firmado contrato específico para tal

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

finalidade, sendo considerada complementar à legal, conforme art.50 da referida lei.

12.6 Nos casos previstos no subitem anterior, a responsabilidade e os custos da(s) garantia(s) exigida(s) recairão inteira e exclusivamente sobre o fornecedor do(s) produto(s), exceto se o fabricante, comprovadamente, assumir o referido ônus.

12.7 Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação do órgão/entidades solicitante.

12.8 Os fornecedores devem ser responsáveis por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição.

13 DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 A menos que haja solicitação expressa das unidades recebedoras do material, ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte, não serão aceitas entregas parciais ou em desacordo com as definições constantes nos pedidos.

13.2 Os materiais/produtos entregues serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação, fundamentado no Art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei 14.133/21

13.2.1 Após o recebimento provisório, caso seja constatada alguma irregularidade no(s) produto(s) entregue(s) tanto de vício/defeito de fabricação quanto na(s) quantidade(s) entregue(s), o fornecedor será notificado para, em até 24 (vinte e quatro) horas da entrega do material com prazo previsto neste Termo de Referência, sanar as pendências apontadas, independentemente da incidência da multa prevista para o caso específico, contadas a partir do recebimento da notificação, que será efetuada por e-mail

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

e/ou ofício expedido pelas unidades responsáveis pelo recebimento do material.

13.3 O recebimento definitivo será certificado, no prazo de até **5 (cinco) dias uteis**, contadas do recebimento provisório, pelos responsáveis das unidades recebedoras, oportunidade em que será verificada a qualidade e quantidade do material entregue.

13.3.1 Tratando-se de produto(s) cuja aceitação dependa de análises técnicas por profissional especializado, o prazo para o recebimento definitivo poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período.

13.4 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do estabelecido em contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13.5 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados do material, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

14 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1 A cotação foi realizada pelo setor de compras do Tribunal de Justiça do Estado do Ceara – Item 9 do estudo técnico preliminar.

14.2 O valor total orçado é de **R$ 154.424,76 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos);**

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da presente demanda correrão por conta do orçamento vigente do Tribunal de Justiça, na dotação a ser indicada pelo setor Financeiro.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

16 DO PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) descrito(s) em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades recebedoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

16.2 Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

16.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.4 Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

16.5 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

16.6 Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas no contrato.

16.7 O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Termo de Referência.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

16.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad L = 0{,}00016438$$

no qual **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Fornecer todas as baterias dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

17.2 Acatar as recomendações e determinações efetuadas pelos fiscais do contrato.

17.3 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais ou comerciais diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

17.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Gerência de Manutenção e Zeladoria sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

17.5 Cuidar para que o material fornecido atenda, rigorosamente, a qualidade e as características especificadas neste Termo de Referência.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

17.6 Transportar os produtos desde o local de industrialização/distribuição até o local de entrega indicado.

17.7 Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

17.8 Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.9 Informar, no ato da assinatura do contrato, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com o Contratante, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

17.10 Disponibilizar e manter durante a vigência das garantias, canais de comunicação com a finalidade de abertura dos chamados de substituição dos produtos entregues em desconformidade ou dos chamados em decorrência de defeitos apresentados durante a vigência da garantia. Os canais podem ser através de central telefônica ("0800" ou outra), sistema via web ou endereço eletrônico. A comunicação entre o fiscal e a CONTRATADA será feita, preferencialmente, via correio eletrônico (e-mail). Na impossibilidade do envio de e-mail, a comunicação poderá ser via telefone com a formalização, via e-mail, posteriormente quando possível;

17.11 Toda abertura de chamado deverá gerar um número de protocolo, a ser repassado no momento do contato;

17.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.

17.13 Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

17.14 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo Contratante, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato.

17.15 Apresentar, juntamente a Nota Fiscal de Venda, a documentação que comprove a origem dos bens (Declaração de Importação – DI) e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando tratar-se de bens de origem estrangeira.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

18.1 Notificar a fornecedora sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

18.2 Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

18.3 Exercer a fiscalização dos fornecimentos pelo Gestor do contrato, a fim de zelar pelo bom desempenho do serviço, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

19 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

I) der causa à inexecução parcial do contrato;

II) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

III) der causa à inexecução total do contrato;

IV) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV) Multa:

a) Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 4 (quatro) dias corridos na entrega dos produtos	3% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
2		Atraso injustificado por mais de 4 (quatro) dias corridos na entrega do material	3%sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
3	Regularização de Inconformidades	Atraso injustificado de até 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 02 (dois)	5% sobre o valor da nota de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

		dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	empenho / por dia de atraso

b) Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.

c) Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. As multas compensatórias estão previstas no caso das infrações dos itens do Item 18. 18.1 I a VII exceto IV (que ira gerar multa compensatória caso o atraso ensejar prejuízo comprovado ao Tribunal de Justiça)

d) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

19.3 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

19.4 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.5 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
II) as peculiaridades do caso concreto;
III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV) os danos que dela provierem para o Contratante;
V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

19.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.

19.11 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante.

19.12 As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

19.13 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 Ordenador de despesa é autoridade responsável pela emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio (§ 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº 200/67).

20.2 O contrato será gerido pela Gerência de Manutenção e Zeladoria e pela Gerência Administrativa da Comarca de Fortaleza, podendo ser nomeado um

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

servidor específico para fiscalizar a execução do objeto e as condições de habilitação do fornecedor.

20.3 A fiscalização técnica operacional do contrato será realizada por servidor(es) do TJCE, tecnicamente habilitado(s).

a) Para o exercício da função, os fiscais e os substitutos deverão ser cientificados expressamente pela área responsável pela indicação acerca da sua designação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato no Diário da Justiça;

b) Após cientificados formalmente pela área responsável, o(s) fiscal(is) e seus substitutos deverão ser nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com efeitos a partir da data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJe;

c) Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, da proposta da contratada e demais documentos indispensáveis à fiscalização;

d) O(s) fiscal(is) propiciarão que a Administração receba por parte da contratada o objeto tal como foi contratado;

e) O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

f) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

g) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

h) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.4 A Fiscalização Administrativa tem como função assegurar a garantia dos trâmites administrativos e burocráticos, entre os quais destacam-se: conferência de documentos, cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada.

a) O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022);

b) Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.5 Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

20.6 Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

20.7 Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

20.8 Os fiscais, gestores e ordenador de despesas serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

21 DO REAJUSTE

21.1 Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data-base, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:

21.1.1 Estritamente no que se referir a parcelas de bens, materiais e equipamentos constantes na planilha de custos, poderá ser reajustado considerando-se a variação do IPCA ocorrida desde a data-base acima identificada.

21.2 REVISÃO DE PREÇO - Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.

21.2.1 Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

TJCE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

21.2.2 Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

21.3 RECLUSÃO TEMPORAL - Quando de interesse da CONTRATADA, para que seja promovida a revisão ou repactuação do preço, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de até 90 (noventa) dias da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.

21.4 PRECLUSÃO LÓGICA - Caso haja formalização de aditivo contratual de qualquer natureza, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.

22 DO CONTRATO

22.1 O prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 113, da Lei nº 14.133/2021 será de:

22.1.1 35 (trinta e cinco) dias consecutivos, dos quais: 30 (trinta) dias consecutivos serão destinados ao fornecimento, instalação e comissionamento das baterias e 5 (cinco) dias consecutivos para realização do Recebimento Definitivo.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

22.1.2 12 (doze) meses, com eficácia a partir do Recebimento Definitivo das baterias para a prestação da garantia "on site".

Fortaleza/CE, 14 de Janeiro de 2024

Thiago Pereira de Menezes
Analista Judiciário – Engenheiro Eletricista

Bruno Dantas Raulino do Nascimento
Coordenador de Manutenção de Equipamentos

Tatiana Sales Cadena
Gerente de Manutenção e Zeladoria

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

ANEXO I - Especificações

A. Bateria do tipo chumbo-ácido selada;

I. 578 Baterias de 9Ah a serem instaladas no Centro de Documentação e Informática;

II. 480 Baterias de 7Ah a serem instaladas no Fórum Clóvis Beviláqua.

B. Tensão entre terminais: 12V (ambos os lotes);

C. Capacidade mínima de carga nominal: 7Ah (Lote I) e 9Ah (Lote II), com regime de descarga C20;

D. Expectativa de vida mínima em flutuação de 05 (cinco) anos, em condições normais de funcionamento e armazenagem;

E. Dimensões para as baterias de 7Ah e 9Ah:

I. Comprimento(A): entre 149 mm e 153 mm;

II. Largura(B): entre 63 mm e 67 mm;

III. Altura Total (com terminais)(C): entre 96 mm e 104 mm;

IV. Altura(D): entre 92 mm e 98 mm.

F. O posicionamento do polo positivo (direito ou esquerdo) é indiferente para atender a demanda do objeto licitado.

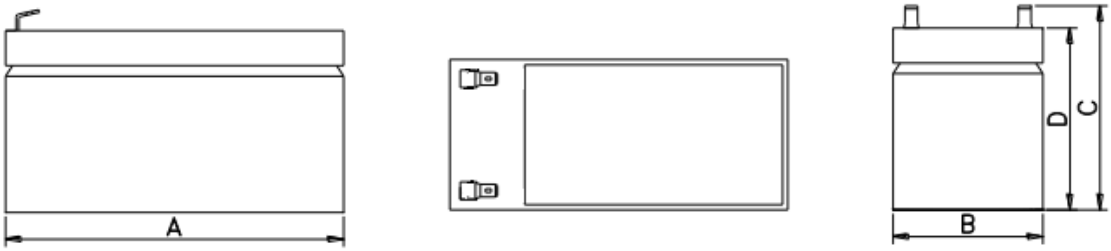

G. Terminais tipo Faston 187:

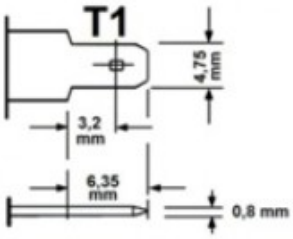

(FASTON TAB Nº 187)

H. As baterias fornecidas não poderão ter sido fabricadas em data anterior à de 06 (seis) meses antes da data da entrega.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.

ANEXO III - Resumo dos lotes

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
LOTE I	Fornecimento e instalação de Bateria recarregável, tipo: selada, aplicação: banco de baterias, uso: nobreak, características adicionais: livre de manutenção, a prova de vazamento, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, capacidade nominal: 9 ah, tensão nominal: 12 v. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA	UNIDADE	578

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
LOTE II	Fornecimento e instalação de Bateria recarregável, tipo: selada vrla (reguladas por válvulas) estacionária, duração carga: 20 h, uso: nobreak, características adicionais: dispensa adição água ou eletrólito e de ambiente c, sistema eletroquímico: chumbo-ácido, capacidade nominal: 7 ah, tensão nominal: 12 v. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA	UNIDADE	480

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por tjce.jus.br e TATIANA SALES CADENA e BRUNO DANTAS RAULINO DO NASCIMENTO e THIAGO PEREIRA DE MENEZES. Data da última assinatura: 15/01/2024 às 13:06:18.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portaladmin.tjce.jus.br/atendimento e informe o processo 8523872-03.2023.8.06.0000 e o código Z0YG3B01.